



17

[Assinatura]

12

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
R E I T O R I A

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 11 DE MAIO DE 1970

Autoriza e disciplina as ati
vidades de recuperação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Regimen to Geral da Universidade, até a presente data, não entrou em vigor, e tendo em vista ainda o que decidiu o Conselho Central de Coordenação, na sessão de 8 de maio de 1970,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica assegurado, até ulterior delibera ção, o direito à recuperação, nos têrmos da Resolução nº 138, de 4 de maio de 1963, aos alunos matriculados na Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - Caberá ao Departamento a designação de professôres para dar cumprimento às atividades de recupe ração, incluídas estas atividades em sua carga horária normal de trabalho.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental de cada unidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 11 de Maio de 1970.

[Assinatura]

Prof. Fernando Leite
Reitor